

LEI Nº 1.964, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.



Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete de São João, recebem a título de revisão geral anual o percentual de 10,16%, conforme índice do INPC/2021, representando a desvalorização da moeda do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios fixados pela lei nº 1.907/2020, terão os seguintes valores:

I - Prefeito: em R\$ 21.886,58 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

II - Vice-Prefeito: em R\$ 4.981,68 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos);

III - Secretários Municipais e Chefe de Gabinete: em R\$ 7.116,71 (sete mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 22 de fevereiro de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

[Download do documento](#)